



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, OBJETO E QUANTITATIVOS

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para a inscrição e participação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Santos Dumont - MG no curso “Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio”, que será realizado nos dias 27 e 28 de agosto de 2026.

1.2. O curso será realizado pela empresa “GESTAO EFICIENTE CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA”, CNPJ nº 04.909.787/0001-60.

1.3. A presente contratação enquadra-se como Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de capacitação e reciclagem técnica contínua dos servidores da Câmara Municipal incumbidos de atuar nas funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, conforme as diretrizes e inovações da Lei Federal nº 14.133/2021

2.2. A capacitação visa garantir a eficiência, segurança jurídica e esmero na condução dos procedimentos licitatórios e contratações promovidos pelo Poder Legislativo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A empresa contratada apresentou documentação comprobatória de Notória Especialização, consubstanciada em atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos da Administração Pública, comprovando experiência e expertise ministrando capacitações voltadas à área pública

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na presente contratação o serviço em questão não terá prazo de vigência, pois será realizado de forma imediata conforme a inscrição dos candidatos, estando em total conformidade com as



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

disposições correlacionadas na Lei Federal de nº 14.133/2021. Já a realização do curso é responsabilidade dos participantes.

Subcontratação

4.1.1 Não é admitida a subcontratação do serviço contratual.

Garantia da contratação

4.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.1.3 Não se aplica avaliação/vistoria prévia para este tipo de prestação de serviços

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento a favor do contratado será efetuado no ato da inscrição mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente.

5.2. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e/ou municipais.

5.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura por incorreções, o prazo de pagamento fluirá a partir da data de sua efetiva reapresentação e regularização.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

5.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

5.6. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecedor foi escolhido por Notória Especialização, devidamente demonstrada nos autos através da documentação técnica e institucional e de atestados de capacidade emitidos por outros órgãos e entidades públicas.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 17/2009 e da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia, a razoabilidade do preço nas contratações diretas por inexigibilidade é



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Terra do Pai da Aviação

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

demonstrada por meio de comparação com os valores praticados pela contratada junto a outros entes públicos e/ou privados (notas fiscais ou contratos correlatos).

7.2. O Valor do curso **Individual** será de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando 2.100,00 (dois mil e cem reais).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por dotações próprias do Legislativo Municipal

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo como cronograma previsto.

9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante das inscrições, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

9.5. Prestar a capacitação consoante cronograma previstos.

9.6. Elaborar os certificados conforme inscrições realizadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Karolini Aparecida da Silva Procópio

Chefe do departamento de compras/licitações e contratos